



GABINETE DO PREFEITO

Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI N° 3.335

ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ARTIGO 1° DA
LEI MUNICIPAL N° 3.313/2000.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito
do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,


FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou
e eu sancionou e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1° - No artigo 1°, da Lei Municipal
n° 3.313, de 17 de fevereiro de 2.000, onde se lê: "...para o
exercício de 2000", leia-se: "... para o exercício de 2000 e
exercícios anteriores".

Art. 2° - As demais disposições da Lei
Municipal n° 3.313, de 17 de fevereiro de 2.000, permanecem
inalteradas.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em
contrário.
Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 18 de
maio de 2000.


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal